



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pal da Aviação"
Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 23/2022, que "Dispõe sobre a instituição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social no Município de Santos Dumont e dá outras providências."

O vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA ADITIVA a fim de adicionar parágrafo único ao artigo 16, passando o mesmo a vigorar com o seguinte texto:


"Art. 16 - A Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate as Drogas.


Parágrafo único - A Equipe deverá ser formada contando com, no mínimo, um assistente social e um psicólogo."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda se mostra necessária e se fundamenta no enunciado da Resolução nº 269, de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que estabelece que a equipe técnica que atuará nos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes seja formada por, no mínimo, um assistente social, um psicólogo e um coordenador.

Santos Dumont/MG, 20 de junho de 2022.

Atenciosamente,


Conrado Lueiano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont-MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com


20/06
17:10